

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 (SRP)

PROCESSO Nº 0.00.002.001691/2014-52
UASG – 590001

OBJETO: Impugnação– Pregão Eletrônico nº 03/2015:

Motivos da Impugnação: O Edital em seu ITEM 7 do ANEXO

I – Termo de Referência, faz exigência do prazo de entrega de 2 (dois) dias para pedidos sem urgência e de 24 (vinte e quatro) horas para pedidos emergenciais.

1. É evidente que a exigência do prazo sobredito representa óbice a participação de muitos concorrentes com propostas vantajosas para a administração, o que atenta contra a exigência legal do caráter competitivo do procedimento licitatório positivado no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de regência, in verbis: Lei nº8.666/93 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probabilidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento ao objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente para o específico objeto do contratado;

2. Esta claro que tal exigência esta direcionando a participação de apenas empresas localizadas no perímetro urbano do Distrito Federal, o que

contraria totalmente a Lei 866. Vale ressaltar que até mesmo uma empresa localizada no Distrito Federal, não irá conseguir confeccionar o carimbo no prazo solicitado, ou pelo menos não irá confeccionar o produto com qualidade devido ao curto prazo de entrega.

3. Somos uma empresa que vendemos carimbos em todo país para órgãos públicos, e nunca tivemos nenhum problema.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requeremos deferimento do presente recurso, para que esse órgão licitante altere o prazo de entrega do objeto solicitado, para que assim outros fornecedores capazes possam participar, estando assim de acordo com o princípio da isonomia e obediência ao caráter competitivo do certame.